



LEI Nº 967, DE 28 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza a doação de terrenos no Bairro São Sebastião e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações de lotes no Bairro São Sebastião, desta cidade, obedecidos os direitos de cada um, conforme consta do Processo de Usucapião proposto pela municipalidade.

Art. 2º - O imóvel doado por força desta Lei não poderá ser alienado ou permutado pelo prazo de dez(10) anos, contados a partir da data da escritura de doação.

Parágrafo Único - A escrituração dos lotes vagos ficará condicionada a construção nos mesmos até 31/12/91. Após essa data os lotes onde não houver construção serão doados a outras pessoas, independentemente da existência ou não de recibos particulares ou de outras formas irregulares de transferência para terceiros, as quais não terão valor jurídico perante esta municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 28 de junho de 1991.


José Demisson de Sousa

- PREFEITO -